

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme descrição contida no presente edital.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Seleção e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE AÇÃO EDUCATIVA, PEDALADA CULTURAL NATALINA, RECREAÇÃO INFANTIL E BRINQUEDOS, E PREMIAÇÕES E IMPRESSÕES DE CARTÕES NATALINOS EDUCATIVOS, durante o evento "NATAL E LUZ PARA A FAMÍLIA 2023", em Nonoai/RS, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de AÇÃO EDUCATIVA, PEDALADA CULTURAL NATALINA, RECREAÇÃO INFANTIL E BRINQUEDOS, E PREMIAÇÕES E IMPRESSÕES DE CARTÕES NATALINOS EDUCATIVOS, a ser realizado na programação do evento "NATAL E LUZ PARA A FAMÍLIA 2023", em Nonoai/RS.

A diversidade de atividades propostas visa enriquecer culturalmente a população local, promover o desenvolvimento de habilidades, estimular a criatividade e proporcionar momentos de lazer e integração comunitária. A inclusão de recreação infantil, brinquedos, premiações e cartões natalinos educativos busca ampliar a participação e o envolvimento de diferentes faixas etárias na celebração do Natal, fortalecendo o espírito comunitário.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de**



AÇÃO EDUCATIVA, PEDALADA CULTURAL NATALINA, RECREAÇÃO INFANTIL E BRINQUEDOS, E PREMIAÇÕES E IMPRESSÕES DE CARTÕES NATALINOS EDUCATIVOS, a ser realizado na programação do evento "NATAL E LUZ PARA A FAMÍLIA 2023", em Nonoai/RS.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de outros serviços e compras, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpre os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprouver, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Tratase de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Edital de Licitação.



4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Além da previsão do contigo no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI razão da escolha do contratado:
- VII justificativa de preço;
- VIII autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE SIBRATEC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.311.806/0001-87, com sede na Travessa Dr. Pedro Roso, nº 001, Centro, Nonoai/RS – CEP 99600-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.



6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento para empresa, sendo que obteve-se respostas de 03 (três) empresas, sendo:

ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE SIBRATEC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.311.806/0001-87, com sede na Travessa Dr. Pedro Roso, nº 001, Centro, Nonoai/RS – CEP 99600-000, que apresentou o valor global de R\$ 21.032,82 (vinte e um mil trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

GLEISON VIAPIANA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 39.900.035/0001-12, com sede na Rua Manacá, nº 122, Sala 2, Centro, Trindade do Sul/RS - CEP 99615-000, que apresentou o valor global de R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais).

TJ CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.184.200/0001-16, com sede na Rua Marques do Herval, nº 634, Centro, Campinas do Sul/RS - CEP 99660-000, que apresentou o valor global de R\$ 26.350,00 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta reais).

Foi feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133, para obter eventuais propostas de interessados, não havendo demais interessados.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2023, classificados sob o código:

1401 ENCARGOS GERAIS

1150 FESTIVIDADES NATALINAS E FINAL DO ANO
339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ
REDUZIDO 676

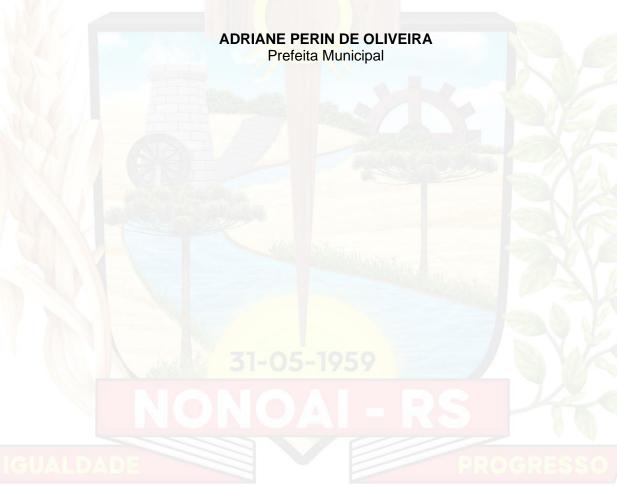
CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis



com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE SIBRATEC LTDA**, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária da Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 14 de novembro de 2023.





ANEXO I CONTRATO ADMINISTRATIVO № ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, com sede na Rua, nº, na Cidade de, na Cidade de, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 040/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de AÇÃO EDUCATIVA, PEDALADA CULTURAL NATALINA, RECREAÇÃO INFANTIL E BRINQUEDOS, E PREMIAÇÕES E IMPRESSÕES DE CARTÕES NATALINOS EDUCATIVOS, a ser realizado na programação do evento "NATAL E LUZ PARA A FAMÍLIA 2023", em Nonoai/RS, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do Processo de Dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Parágrafo Primeiro – A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência pelo fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo – Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura.



CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

| Item | Descrição Sintética | Und. | Qtd | Valor Unit | Valor Total |
|------|---|---------|-----|------------|-------------|
| 01 | Ação Educativa | Serviço | 01 | R\$ | R\$ |
| 02 | Pedalada Educativa | Serviço | 01 | R\$ | R\$ |
| 03 | Recreação Infantil e Brinquedos | Serviço | 01 | R\$ | R\$ |
| 04 | Premiações e Impressões dos Cartões Natalinos Educativos | Serviço | 01 | R\$ | R\$ |
| | R\$ | | | | |

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias após apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser acompanhada da aprovação da execução do serviço por parte do Fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

1401 ENCARGOS GERAIS 1150 FESTIVIDADES NATALINAS E FINAL DO ANO 339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ REDUZIDO 676

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento/serviços ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do serviço;



- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar a prestação do serviço na forma e condições determinadas no Edital;
- b) Desenvolver e implementar o objeto desta proposta através de seu quadro técnico e funcional, com Médico Veterinário devidamente registrado perante o Conselho CRMV;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- e) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g) Atender todas as solicitações e exigências do CRMV-RS, de forma a manter o Castramóvel devidamente regularizado e licenciado;
- h) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade do CONTRATADO;
- i) Manter os serviços prestados de acordo com a LGPD, no que lhe couber.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:



- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de de 2023.

Contratada

MUNICÍPIO DE NONOAI

Contratante

Visto:

Visto:

Visto:

Procuradoria Jurídica

Secretaria da Fazenda

Fiscal de Contrato



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 040/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE AÇÃO EDUCATIVA, PEDALADA CULTURAL NATALINA, RECREAÇÃO INFANTIL E BRINQUEDOS, E PREMIAÇÕES E IMPRESSÕES DE CARTÕES NATALINOS EDUCATIVOS.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de AÇÃO EDUCATIVA, PEDALADA CULTURAL NATALINA, RECREAÇÃO INFANTIL E BRINQUEDOS, E PREMIAÇÕES E IMPRESSÕES DE CARTÕES NATALINOS EDUCATIVOS, a ser realizado na programação do evento "NATAL E LUZ PARA A FAMÍLIA 2023", em Nonoai/RS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A diversidade de atividades propostas visa enriquecer culturalmente a população local, promover o desenvolvimento de habilidades, estimular a criatividade e proporcionar momentos de lazer e integração comunitária. A inclusão de recreação infantil, brinquedos, premiações e cartões natalinos educativos busca ampliar a participação e o envolvimento de diferentes faixas etárias na celebração do Natal, fortalecendo o espírito comunitário.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 Contratação de Empresa para Ação Educativa (Oficinas de Artesanato):

- 3.1.2 A empresa contratada deverá possuir experiência na realização de oficinas culturais presenciais, com capacidade para desenvolver metodologias de inicialização nas áreas de artesanato.
- 3.1.3 As oficinas educativas deverão ocorrer nos espaços públicos, como a Praça Getúlio Vargas, durante o período do evento "NATAL E LUZ PARA A FAMÍLIA 2023", entre os dias 18 a 22 de dezembro de 2023.
- 3.1.4 A empresa deverá fornecer todo o material necessário para a realização das oficinas, incluindo insumos, ferramentas e equipamentos.

3.2 Contratação de Empresa para Pedalada Cultural Natalina:

3.2.1 A empresa contratada para a Pedalada Cultural Natalina deverá ter experiência na organização de eventos ciclísticos e atividades culturais.



- 3.2.2 O evento será planejado com um trajeto que abranja pontos culturais relevantes do município de Nonoai, oferecendo informações históricas aos participantes.
- 3.2.3 Objetivos da Pedalada Cultural Natalina:
- a) Promover o bem-estar social e a qualidade de vida para a comunidade local através de atividades de lazer.
- b) Promover a integração e a socialização dos participantes, através da prática do Ciclismo.
- c) Incentivar o uso de bicicletas, promovendo o bem-estar e auxiliando na mobilidade urbana.
- d) Realizar a manutenção e promoção da qualidade de vida dos praticantes do Ciclismo.

3.3 Recreação Infantil e Brinquedos:

3.3.1 Contratação de empresa especializada para proporcionar atividades recreativas e o fornecimento de brinquedos durante o evento.

Disponibilização de monitores qualificados para a recreação infantil.

3.3.2 Premiações:

- a) Prêmios para serem distribuídos durante as atividades do evento, incentivando a participação da comunidade.
- b) Impressões de Cartões Natalinos Educativos: Contratação de empresa para produção e impressão de cartões natalinos educativos, a serem distribuídos durante as atividades do evento, promovendo mensagens de inclusão, solidariedade e cultura.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelos serviços contratados será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Nonoai (RS), 14 de novembro de 2023.

ALEXANDRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO №. 040/2023

| Item | Descrição Sintética | Und. | Qtd | Valor Unit | Valor Total |
|------|--|---------|-----|--------------|--------------|
| 01 | Ação Educativa | Serviço | 01 | R\$ 2.032,82 | R\$ 2.032,82 |
| 02 | Pedalada Educativa | Serviço | 01 | R\$ 7.500,00 | R\$ 7.500,00 |
| 03 | Recreação Infantil e Brinquedos | Serviço | 01 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 |
| 04 | Premiações e Impressões dos Cartões Natalinos Educativos | Serviço | 01 | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 |
| 1 4/ | R\$ 21.032,82 | | | | |

Nonoai/RS, 14 de novembro de 2023.

ALEXANDRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto